

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 138/SMDHC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/SMDHC/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de sopão quente, chá quente, chocolate quente e água para atender a população em situação de rua durante o período de baixas temperaturas. O preparo, transporte e distribuição do sopão quente, chá quente, chocolate quente e água em garrafa pet de 500ml, como também o fornecimento de suporte para o alimento, talheres descartáveis compatíveis com a refeição, guardanapos, potes e copos de isopor com tampas destinados a atender população em situação de rua.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA SÃO PAULO**, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, Rua Líbero Badaró - 119, CEP 01009-000, Centro, nesta Capital, representada por seu Chefe de Gabinete **GIOVANI PIAZZI SENO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, sediada na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos - São Paulo/SP, CNPJ sob o nº 09.621.493/0001-51, neste ato, representada pela Sra. **ELCI CHRISTINA MARQUES CANO**, CPF nº 104.914.878-94, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 138/SMDHC/2023 de prestação de serviços, consoante Despacho SEI nº 094383041, devidamente publicado no D.O.C, através do documento SEI nº 094385828, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1. O presente Aditamento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 138/SMDHC/2023, por mais 04 (quatro) meses, contemplando o período de 30/11/2023 a 30/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

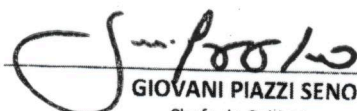
- 2.1. A prorrogação tratada no item 1.1, não onerará despesas excedentes, mantendo-se o estabelecido da Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 138/SMDHC/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 138/SMDHC/2023, naquilo em que não foram afetadas em decorrência das modificações aqui processadas;

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.


GIOVANI PIAZZI SENO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
CONTRATANTE


ELCI CHRISTINA MARQUES CANO
F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA
CONTRATADA